



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Gabinete

Decisão SEINFRA/GAB nº. 17/2026

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

DECISÃO SOBRE RECURSO

Considerando as Razões Recursais apresentadas pelo licitante RAFF GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. em face da decisão que habilitou o CONSÓRCIO PONTE DELFINÓPOLIS, representado pelas empresas TRENA - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A e VEREDA ENGENHARIA LTDA, nos autos do procedimento licitatório da **Concorrência nº 003/2025**, que tem por objeto a *"Concessão patrocinada dos serviços públicos para construção, exploração, operação, manutenção, monitoração e conservação do sistema rodoviário da ponte sobre o reservatório da Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes, entre os Municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"*, bem como as contrarrazões postas pelo CONSÓRCIO PONTE DELFINÓPOLIS, licitante vencedor e declarado habilitado.

Considerando, ainda, a decisão da Comissão de Contratação exposta na Nota Técnica nº 11/SEINFRA/SEP/2026 (139097631), bem como a análise da Assessoria Jurídica desta Secretaria, por meio da Nota Jurídica nº 208/2026 (139801366), DECIDO, nos termos do art. 165, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por RATIFICAR a decisão da Comissão de Contratação, em CONHECER as Razões Recursais do Recorrente RAFF GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., como direito constitucional de petição, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, bem como manter a decisão que habilitou o Recorrido CONSÓRCIO PONTE DELFINÓPOLIS na **Concorrência nº 003/2025**, à vista do que consta nos autos deste procedimento licitatório, e pelas razões e fundamentos de direito apresentados nos supracitados documentos produzidos na análise e julgamento do recurso pela Comissão de Contratação, com os quais estou de acordo.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, Secretário de Estado, em 18/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139988980** e o código CRC **4E1C88FB**.

Referência: Processo nº 1300.01.0008070/2025-82

SEI nº 139988980